

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de mecânica para manutenção do veículo ONIX PLACA RYZ7H62 ano 2023-2024, devido ao grande uso do veículo nas viagens de TFD de uso essencial na saúde para o transporte qualificado e de segurança dos pacientes.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para atender a demanda de pacientes com doenças/ patologias para tratamento das disfunções de nossos moradores de Brunópolis, encaminhados por profissional credenciado pela Secretaria de Saúde de Brunópolis, a tratamentos fora domicílio.

O Tratamento Fora de Domicílio - TFD, é um instrumento legal que visa garantir, pelo Sistema Único de Saúde - SUS, o tratamento de média e alta complexidade a pacientes portadores de doenças não tratáveis no município de origem. Consiste no custeio do paciente e acompanhante, (se necessário e previsto na legislação), encaminhados para as Unidades de Saúde de outro município ou estado e limitado ao período estritamente necessário, observando que as continuidades de tratamento existente no município devem ser avaliadas pelas equipes regionais responsáveis, quanto à possibilidade de transferência para o município/estado de origem.

Tem como base legal a Portaria nº 055/99, de 25 de fevereiro de 1999 da SAS/MS. O Tratamento Fora de Domicílio - TFD, é um instrumento legal que visa garantir, pelo Sistema Único de Saúde - SUS, o tratamento de média e alta complexidade a pacientes portadores de doenças não tratáveis no município de origem.

A contratação destes serviços é justificável pela necessidade de manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço de transporte, na locomoção de autoridades e servidores, bem como na distribuição de expedientes e outras atividades para as quais é necessária a utilização de veículos oficiais e, conseqüentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes ao transporte qualificado dos pacientes.

Desta forma, é necessária a realização da manutenção do veículo. Para tanto, o interesse público está assegurado na medida em que o direito a saúde é dever do Estado e deve ser

atendido de forma integral.

Neste sentido, visando atender a demanda municipal, que é imprevisível, a qual é requisitada pelos profissionais técnicos conforme o atendimento de pacientes nos ESF's municipais encaminhados para a Secretaria de Saúde.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto deverá ser entregue conforme as descrições abaixo:

Possuir sede instalada e devidamente regularizada, com atendimento em horário comercial, nos períodos matutino e vespertino e aos sábados no período matutino;

Prestar os serviços de mecânica do veículo acima citados, após emissão da autorização de fornecimento, na sua própria sede através de servidor designado pela Administração para encaminhamento do veículo, munido a autorização de fornecimento original;

Caso na data e hora marcada o estabelecimento não possa atender o serviço solicitado para o veículo de uso da saúde, o responsável pelo estabelecimento deverá providenciar a comunicação antecipada, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, a substituição de data visando o atendimento ao veículo, sem qualquer ônus para o Município;

Prestar os serviços de manutenção do veículo acima citado, conforme preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento, conforme tabelas descritas no objeto;

| LOTE 01 | | | | Valor total do lote R\$ 4.724,00 | |
|----------------|-----------------------|--------------|---------------|---|----------------------------|
| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Valor unitário R\$ | Valor total R\$ |
| 01 | Tensor da correia | Unid. | 01 | 564,00 | 564,00 |
| 02 | Correia do comando | Unid. | 01 | 938,00 | 938,00 |
| 03 | Bomba de Vácuo | Unid. | 01 | 1.138,00 | 1.138,00 |
| 04 | Correia Bomba de Óleo | Unid. | 01 | 286,00 | 286,00 |
| 05 | Silicone | Unid. | 01 | 48,00 | 48,00 |
| 06 | Material de limpeza | Unid. | 01 | 250,00 | 250,00 |
| 07 | Mão de obra | Unid. | 01 | 1.500,00 | 1.500,00 |

4. DA EXECUÇÃO

LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS

O fornecimento da aquisição/contratação dos produtos/serviços citados acima, deverá ser realizado na sua própria sede, nas condições deste termo e conforme orientação da Secretaria da Saúde, através de indicação na respectiva autorização assinada por servidor responsável.

A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os produtos/serviços que estiver em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 14.133/21.

5. FORMA DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE.

5.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo II do Aviso de Contratação Direta.

5.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA / REAJUSTE

6.1. O prazo de vigência da contratação será 15 (quinze) dias, após o envio da Solicitação de Fornecimento.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável no acompanhamento e recebimento dos mesmos.

7.2. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, a quantidade, preço unitário, preço total, número da autorização de fornecimento e os dados bancários.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

7.4. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

De acordo com o Art. 1º do Decreto Municipal nº 004/2025, fica designado como fiscal

a Sra. Lucimara Ferreira e a Gestora de contrato será a Sra. Katia Veber Zilioto.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.724,00 (quatro mil setecentos e vinte e quatro reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

As despesas provenientes da execução do referido Processo em 2024, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRUNOPOLIS
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
6 - SAÚDE
10.301 - Saúde / Atenção Básica
2.038 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA
7 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1002.0500 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS

Brunópolis, 10 de janeiro de 2025.

ÉDER RODRIGO SCOLARI
Secretário do Fundo Municipal de Saúde